



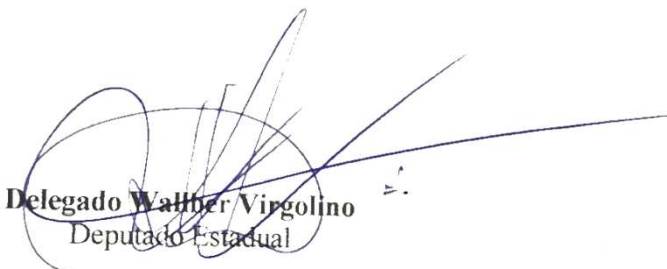
ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA  
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_ /2019**  
**AUTOR: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO**

**Senhor Presidente,**

**REQUEIRO** a Vossa Excelência, nos termos do artigo 112 c/c 117, do Regimento Interno, depois de cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado expediente ao Governador do Estado da Paraíba, no sentido de que **promova a exoneração imediata do Secretário de Estado da Comunicação Institucional – SECOM-PB, o Sr. Raimundo Nonato Costa Bandeira, em face dos fatos investigados pelo Ministério Público Estadual - MPPB, onde se descobriu um esquema de contratação fraudulenta que causou prejuízo aos cofres da Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB em valor superior a R\$ 49.000.000,00 (quarenta e nove milhões de reais), uma vez que já existe denúncia formulada pelo *Parquet*, que informa o envolvimento direto do gestor público com os fatos que compõem o objeto da persecução penal.**

Assembleia Legislativa da Paraíba, em 04 de setembro de 2019.

  
Delegado Wallber Virgolino  
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA  
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

## JUSTIFICATIVA

Mais uma vez a Paraíba fica estarrecida com os mais recentes acontecimentos, uma vez que no bojo de mais uma investigação criminal capitaneada pelo Ministério Público da Paraíba, através do GAECO, descobriu-se a existência de um forte esquema de desvio de recursos públicos, que chegam a valor superior a R\$ 49.000.000,00 (quarenta e nove milhões de reais).

Segundo informações que constam da denúncia formulada pelo *Parquet*, em data de 04/09/019, o grupo fez uso da contratação fraudulenta de um serviço de “*recuperação de créditos tributários*”, por intermédio de uma empresa de consultoria, qual seja, “BERNARDO VIDAL ADVOGADOS”, causando prejuízo ao erário público, mais precisamente à Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB.

A peça acusatória noticia a ocorrência de vários crimes, quais sejam: contra a lei de licitações, peculato, corrupção ativa e passiva, supressão de documentos públicos, dentre outros.

Nesse contexto, o Ministério Público do Estado da Paraíba, o **Sr. Raimundo Nonato Costa Bandeira**, atual secretário de estado da SECOM-PB, era conhecido na organização criminosa como “Primeiro Ministro” ou “Segundo homem” do Governo Estadual anterior, de maneira que as também denunciadas Sra. Aracilba Rocha e Sra. Livânia Farias, entregavam a Nonato bandeira os documentos originais e o aparelho celular, ou seja, prova de todos os ilícitos apurados, para que os mesmos fossem por ele “suprimidos e ocultados em definitivo”, funcionando o mesmo como depositário final dos documentos e aparelho celular, de maneira que não mais se tinha notícia destes, tudo com o intuito de impedir as investigações sobre os crimes contra a administração pública e lei de licitações.

Nesse contexto, não há dúvidas quanto à gravidade das acusações que pesam contra o Sr. Nonato Bandeira, de modo que **é forçoso que o Governador do Estado o exonere imediatamente do cargo de secretário de estado, como medida de se preservar a**



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA  
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

**transparência, a moralidade e a probidade administrativa, de modo que, não o fazendo, poderá até mesmo macular a sua gestão e sua pessoa enquanto gestor público,** bem como com o fito de preservar a própria lisura do processo criminal, uma vez que são fatos gravíssimos e a administração pública estadual não pode ignorar o todo o acervo probatório produzido pelo Ministério Público, que demonstra com riqueza de detalhes o envolvimento do mesmo no esquema criminoso perpetrado contra a Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, causando um **prejuízo que supera o importe de R\$ 49.000.000,00 (quarenta e nove milhões de reais)**, mantendo o denunciado em um cargo de extrema confiança, sem que nada houvesse acontecido.

Igualmente, tal medida se mostra bastante salutar ao acautelamento da idoneidade das investigações, e o próprio Código de Processo Penal, no artigo 319, dispõe sobre o afastamento cautelar de servidores públicos quando houver justo receio de que se utilizam do cargo público para continuarem com a prática de ilícitos penais, ainda mais quando se leva em conta que o prejuízo causado aos cofres públicos é na ordem de mais de R\$ 49.000.000,00 (quarenta e nove milhões de reais).

Nesse sentido, revela-se medida de extrema relevância e urgência a **exoneração imediata pelo chefe do Poder Executivo Estadual do Secretário de Estado Raimundo Nonato Costa Bandeira**, face ao que consta das investigações feitas pelo Ministério Público Estadual.

Assembleia Legislativa da Paraíba, em 04 de setembro de 2019.

  
Delegado Wallber Virgolino  
Deputado Estadual